

Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2017, PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO E CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTÁGIO A ESTUDANTES QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE.

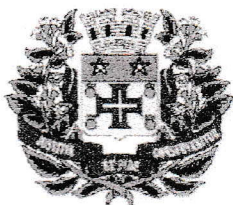
A CAMARA **MUNICIPAL** DE CAJAMAR, pessoa jurídica e respectiva qualificação, inscrita no CNPJ nº. 51.447.472/0001-28, neste ato representada, pelo Presidente, Senhor SAULO ANDERSON RODRIGUES, sito a Avenida Professor Walter Ribas de Andrade, nº. 555, Bairro Centro, CEP 07752-000, cidade Cajamar, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATANTE** e o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE** é uma associação filantrópica de direito privado, sem fins lucrativos e de fins não econômicos, beneficente de assistência social e reconhecida como utilidade pública, sediada à Rua Tabapuã, 540, Itaim, CEP 04533-001, São Paulo/SP, com inscrições no CNPJ/MF: 61.600.839/0001-55. Estadual nº 111.554.262.117 e Municipal nº 1.121.393-0 e com Unidade de Operação em Barueri, na Rua Benedita Guerra Zendron, 57, CEP:0601-190, Centro inscrita no CNPJ/MF nº.61.600.839.0003-17, neste ato representado pelo seu Superintendente Nacional de Atendimento Senhor Luiz Gustavo Coppola, brasileiro, divorciado, portador do RG nº. 16.459.046-8 e CPF/MF nº. 076.443.238-99 doravante denominados **CONTRATADA**, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e no que couber, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, celebram entre si este Termo Aditivo, de acordo com o estabelecido nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Da vigência: O prazo de vigência fica prorrogado por 12 (doze) meses, ou seja, até 19/04/2022.

CLÁUSULA 2ª – Do valor: A Contratante efetuará, mensalmente, ao CIEE, a contribuição no valor de R\$ 71,00 (setenta e um reais), por estagiário/mês, contratado ao abrigo deste Contrato, e ativo no banco de dados do CIEE.

CLÁUSULA 3ª – Da dotação orçamentária: O Valor global do presente contrato, estimado para 12 (doze) meses de vigência, é de R\$ 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais), porém o ingresso de bolsistas será efetuado ao longo do tempo, paulatinamente até completar o total conveniado, onerando a seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, reserva nº 15/2018.

CLÁUSULA 4ª – As demais cláusulas ficam mantidas conforme estabelecidas no referido Contrato.



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

CLÁUSULA 5ª – Do Foro: De comum acordo, as partes elegem o Foro da Comarca de Barueri do Estado São Paulo, renunciando, desde logo, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão que se originar deste Termo Aditivo, e que não possa ser resolvida amigavelmente.

CLÁUSULA 6ª – Da Publicação: A contratante providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor.

Cajamar, 19 de abril de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR
Saulo Anderson Rodrigues
Presidente

CENTRO DE INT. EMPRESA-ESCOLA – CIEE
Luiz Douglas de Souza
CPF: 106.542.208-32
RG:

carimbo e assinatura

carimbo e assinatura

TESTEMUNHA

NOME:

RG:

NOME:

RG: